

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

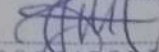
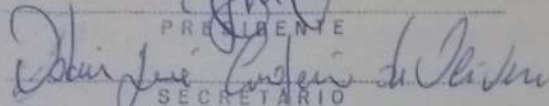
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 037/2023, de 13 de Setembro de 2023.

Projeto N.º 037 de 13/09/2023

Aprovado na Sessão de 15/09/2023

  
PRESIDENTE  
  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores de  
São Vicente do Seridó - PB.

"Autoriza o Poder Executivo a equiparar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem e Parteiros em Técnico em enfermagem e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de São Vicente do Seridó - PB, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, vem, com o devido respeito, submeter a apreciação a seguinte Proposta de Lei:

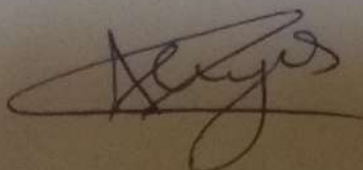
Art. 1º. Fica equiparado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem e Parteiro, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Primeiro. Pela equiparação do cargo a que alude o caput deste artigo se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública equiparados ao Cargo de Técnico em enfermagem.

Parágrafo Segundo. É condição prévia e obrigatória para fins de equiparação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem e parteiro, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no respectivo Conselho Regional de Enfermagem - COREM.

Parágrafo Terceiro. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º. A equiparação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.


Art. 3º. Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem e parteiros que comprovem os termos do parágrafo segundo do art. 1º desta Lei, serão equiparados a Técnico em Enfermagem, percebendo o piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO  
1ª. VOTAÇÃO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

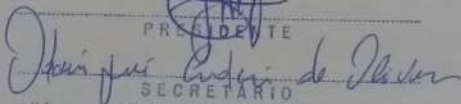
Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2023.

  
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO  
Prefeito Constitucional.

Projeto ... 037 de 13 / 09 / 2023

Aprovado na Sessão de 15 / 09 / 2023

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores de  
São Vicente do Seridó - PB.